

1. Objetivo

A presente instrução de trabalho descreve os procedimentos a colocar em prática e necessários ao encaminhamento e resposta às preocupações e sugestões dos colaboradores da LIPOR, colocadas nas caixas de sugestões físicas, espalhadas pelos vários edifícios da Organização ou recebidas através da intranet da LIPOR, mas também às denúncias dirigidas à Comissão de Ética, assim como à Comissão para o Cumprimento Normativo através do canal de denúncia ou do e-mail etica@lipor.pt.

2. Âmbito

Esta instrução de trabalho é aplicável a todos os colaboradores da LIPOR e colaboradores subcontratados.

3. Definições

No âmbito desta instrução, entende-se como:

Preocupação: situação que seja fonte de insatisfação, incompreensão ou que careça de esclarecimento.

Sugestão: ação ou efeito de sugerir; aconselhar; ideia de melhoria.

Denúncia: alerta, potencialmente anónima, com base em suspeitas razoáveis, sobre quaisquer factos relativos a infrações do Direito da União, por trabalhador ou grupo de trabalhadores, tais como corrupção, tráfico de influências, discriminação, assédio, fraude, roubo ou mau uso dos ativos da LIPOR, conflito de interesses, entre outros.

4. Responsabilidades

A implementação desta Instrução de Trabalho é da responsabilidade do Representante dos Trabalhadores e do Representante da Administração para a SA8000, bem como da Comissão de Ética da LIPOR e da Comissão para Cumprimento do Programa Normativo, conforme descrito no ponto 5.

A análise e tratamento das denúncias de infrações ao Código de Ética e de Conduta é da competência da Comissão de Ética. Já a análise e tratamento das denúncias de corrupção, tráfico de influências, discriminação, assédio, fraude, roubo ou mau uso dos ativos da LIPOR, conflito de interesses, entre outros, compete à Comissão para Cumprimento do Programa Normativo.

As sugestões e preocupações no âmbito do Sistema de Responsabilidade Social SA8000 serão da responsabilidade do Representante da Administração para a SA8000.

No exercício das suas funções deverão ter em conta os seguintes princípios:

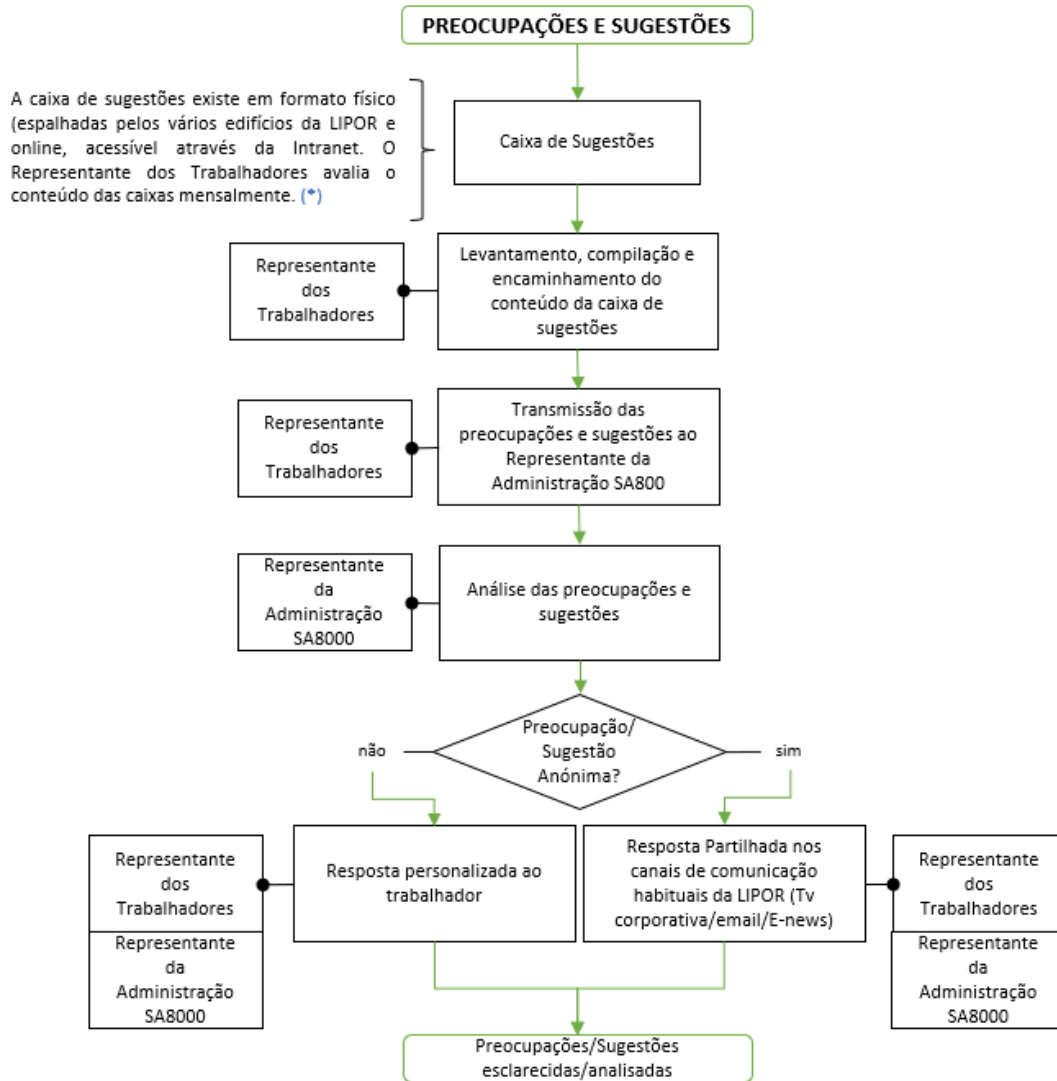
4.1 Confidencialidade

Os responsáveis pela implementação desta Instrução de Trabalho estão sujeitos ao dever de confidencialidade ao longo de todo o processo, sendo esta obrigação reforçada pelo compromisso do Conselho de Administração da LIPOR com os colaboradores.

4.2 Política de Não-Retaliação

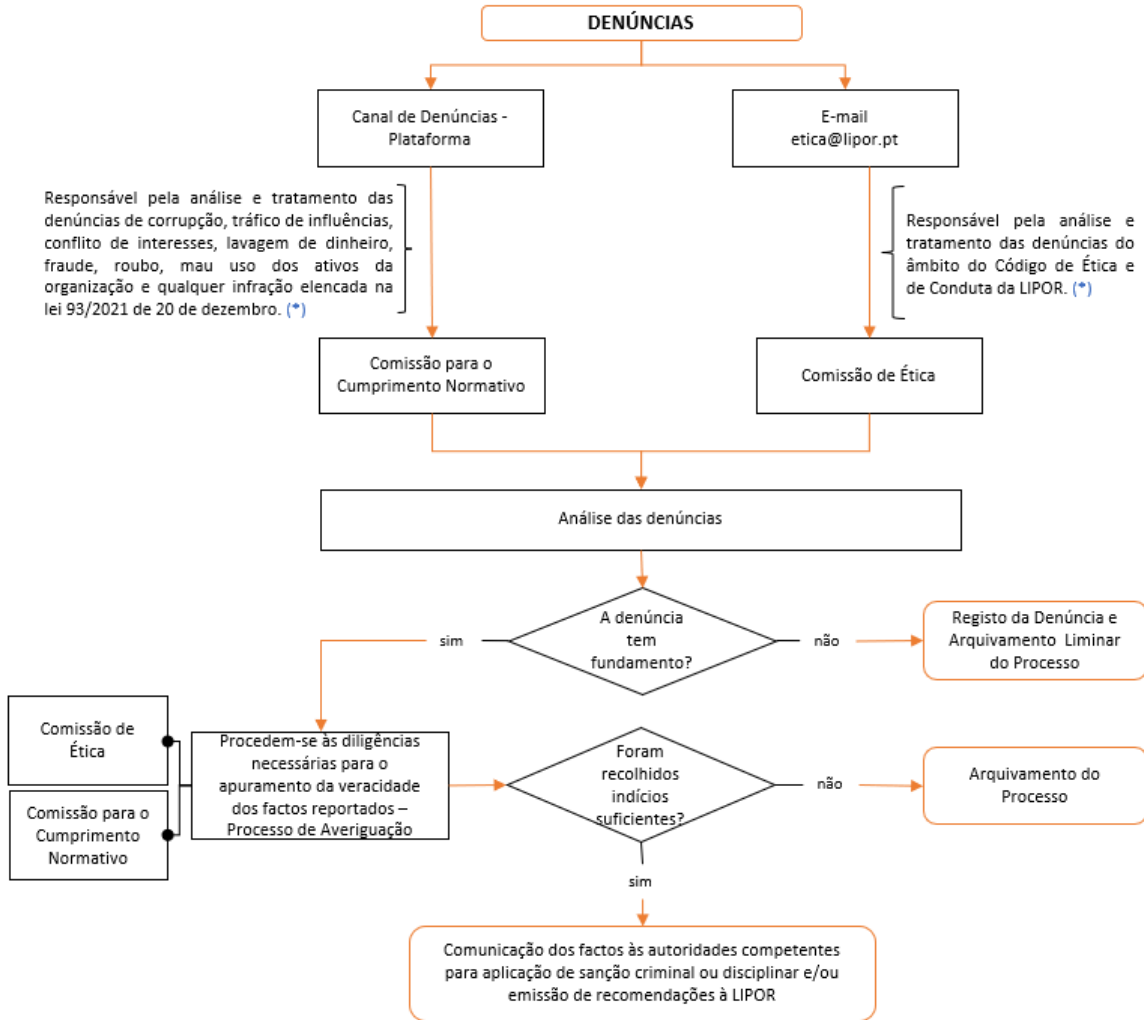
O Conselho de Administração não tolerará quaisquer atos de retaliação, ou seja, ações prejudiciais no desenvolvimento do trabalho ou psicológicas em relação a colaboradores que apresentem alguma preocupação, sugestão ou denúncia por parte de colegas, chefias ou elementos da Direção e Equipa de Gestão.

5. Fluxograma do processo de Gestão e Resposta a Preocupações e Sugestões



(*) Qualquer preocupação, sugestão ou denúncia que, pelo seu âmbito, não tenha sido feita através do canal correto, será encaminhada para a entidade competente.

6. Fluxograma do processo de Gestão e Resposta a Denúncias



() Qualquer preocupação, sugestão ou denúncia que, pelo seu âmbito, não tenha sido feita através do canal correto, será encaminhada para a entidade competente.*